

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA CÍVEL

Av. Cel. José Soares Marcondes nº 2.201, . - Vila São Jorge

CEP: 19010-082 - Presidente Prudente - SP

Telefone: (18) 3221-3144 - E-mail: prudente5cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1005053-90.2019.8.26.0482**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Salione Infraestrutura Ltda e outros**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Informação indisponível >>:  
 >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sérgio Elorza Barbosa de Moraes**

Vistos

Cuida-se de pedido de recuperação judicial formulado por SALIONE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 53.196.655/0001-43, SALIONE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 53.196.655/0003-05, ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 53.196.655/0004-96, ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 53.196.655/0011-15, SALIONE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ sob nº 18.043.340/0001-65, SALIONE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ sob nº 18.043.340/0002-46, SALIONE CONCRETO LTDA, CNPJ sob nº 04.316.737/0001-79, SALIONE CONCRETO LTDA, CNPJ sob nº 04.316.737/0005-00, SALIONE CONCRETO LTDA, CNPJ sob nº 04.316.737/0007-64, SALIONE CONCRETO LTDA, CNPJ sob nº 04.316.737/0004-11, SALIONE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 44.847.999/0001-10, SALIONE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 44.847.999/0003-82, SALIONE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 44.847.999/0004-63, SALIONE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA CÍVEL

Av. Cel. José Soares Marcondes nº 2.201, . - Vila São Jorge

CEP: 19010-082 - Presidente Prudente - SP

Telefone: (18) 3221-3144 - E-mail: prudente5cv@tjsp.jus.br

44.847.999/0002-00, PEDREIRA TAQUARUCU LTDA, CNPJ sob nº 44.873.420/0001-58, R.V CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA, CNPJ sob nº 00.563.764/0001-95, S5 PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 17.438.773/0001-57, SABBIA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 16.963.681/0001-23, EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDRA SÃO LOURENÇO LTDA, CNPJ sob o nº 12.793.795/0001-11, EDIMBURGO HOLDING E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF sob nº 17.667.322/0001-91, empresas denominadas e integrantes do grupo empresarial denominado Grupo Salione, visando o processamento do pedido, sob fundamento de que buscam superarem crise econômica financeira.

Foram apresentados documentos de fls. 25/1.883 e 2.030/2.384.

**É o breve relatório. Decido.**

A documentação comprova que as requerentes preenchem os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme artigo 48 da LRF, bem como a petição inicial encontra-se satisfatoriamente instruída, nos termos e requisitos estabelecidos na Lei 11.101/05, bem como, os do artigo 319 do Código de Processo Civil.

Presentes os requisitos legais e estando em termos a documentação exigida no art. 51 e nos termos do artigo 52, ambos da Lei nº 11.101/05, **defiro o processamento do pedido de Recuperação Judicial de SALIONE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 53.196.655/0001-43, SALIONE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 53.196.655/0003-05, ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 53.196.655/0004-96, ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 53.196.655/0011-15, SALIONE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ sob nº 18.043.340/0001-65, SALIONE**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**5ª VARA CÍVEL**  
 Av. Cel. José Soares Marcondes nº 2.201, . - Vila São Jorge  
 CEP: 19010-082 - Presidente Prudente - SP  
 Telefone: (18) 3221-3144 - E-mail: prudente5cv@tjsp.jus.br

**INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ sob nº 18.043.340/0002-46, SALIONE CONCRETO LTDA, CNPJ sob nº 04.316.737/0001-79, SALIONE CONCRETO LTDA, CNPJ sob nº 04.316.737/0005-00, SALIONE CONCRETO LTDA, CNPJ sob nº 04.316.737/0007-64, SALIONE CONCRETO LTDA, CNPJ sob nº 04.316.737/0004-11, SALIONE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 44.847.999/0001-10, SALIONE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 44.847.999/0003-82, SALIONE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 44.847.999/0004-63, SALIONE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 44.847.999/0002-00, PEDREIRA TAQUARUCU LTDA, CNPJ sob nº 44.873.420/0001-58, R.V CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA, CNPJ sob nº 00.563.764/0001-95, S5 PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 17.438.773/0001-57, SABBIA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 16.963.681/0001-23, EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDRA SÃO LOURENÇO LTDA, CNPJ sob o nº 12.793.795/0001-11, EDIMBURGO HOLDING E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF sob nº 17.667.322/0001-91, ressaltando-se que será feita análise técnica por peritos e novos dados e documentos poderão ser exigidos.**

Na recuperação judicial, o grupo empresarial em dificuldades financeiras apresenta plano de recuperação, proposta de pagamento aos credores em determinadas condições e prazo. Cabe aos credores deliberarem sobre a renegociação da dívida.

Nomeio como administrador judicial o escritório **SUPORTE JUDICIAL, representado pelo DR. EDSON FREITAS DE OLIVEIRA** (art. 52, I, e art. 64 da Lei de Falências), devidamente habilitado perante este juízo, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, n.º 1.355, Sala 07, Centro, Cep 10015-010, Presidente Prudente-SP, para os fins do art. 22, I e II, devendo ser intimado, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA CÍVEL

Av. Cel. José Soares Marcondes nº 2.201, . - Vila São Jorge

CEP: 19010-082 - Presidente Prudente - SP

Telefone: (18) 3221-3144 - E-mail: prudente5cv@tjsp.jus.br

parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional (*edson@suporteservicosjudiciais.com.br*), bem como estimar sua pretensão salarial.

Deve o administrador judicial informar o juízo a situação das empresas em 10 (dez) dias para fins do art. 22, inciso II, alínea “a” (primeira parte) e “c”, da Lei n. 11.101/05.

Defiro a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as empresas que formam o grupo econômico devedor exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 11.101/05.

Determino a suspensão de todas as ações ou execuções ajuizadas contra as empresas que formam o grupo econômico SALIONE, na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/05, permanecendo os respectivos autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º daquele artigo, e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49 da mesma lei, observando-se que compete à devedora a comunicação aos juízos competentes (§ 3º do art. 52 da Lei nº 11.101/05).

Os débitos confessados e incluídos submetem-se ao processo de recuperação judicial, com ressalva aqueles que a lei excetua. Os créditos que não se submetem ao processamento da recuperação judicial também são atingidos pelo prazo de suspensão por 180 (cento e oitenta) dias, quanto aos bens essenciais da empresa autora.

Determino à devedora SALIONE a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA CÍVEL

Av. Cel. José Soares Marcondes nº 2.201, . - Vila São Jorge

CEP: 19010-082 - Presidente Prudente - SP

Telefone: (18) 3221-3144 - E-mail: prudente5cv@tjsp.jus.br

destituição de seus administradores, devendo a serventia providenciar anexo próprio para juntada de tais contas.

Determino a intimação do Representante do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimento.

Determino a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá: o resumo do pedido e desta decisão; a relação nominal de credores, com discriminação dos valores atualizados e a classificação de cada crédito; a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do artigo 7º, parágrafo primeiro, da Lei nº 11.101/05, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial que for apresentado pela devedora nos termos do artigo 55 da mesma Lei. A parte deve apresentar minuta do edital, devendo, no entanto, o Diretor de Serviço fazer os acréscimos que se fizerem necessários. O edital deverá ser disponibilizado ao Advogado da autora para providenciar a publicação.

Determino a expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de São Paulo, comunicando que foi deferido o processamento do pedido de recuperação judicial da devedora. O ofício seguirá instruído com cópia desta decisão, que compete à requerente fornecer em cinco dias.

Nos termos do artigo 53, a autora deverá apresentar o seu plano de recuperação, em prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de convalidação em falência.

A devedora deverá observar o disposto no § 4º do artigo 52 e cumprir fielmente o contido no artigo 66 da LRF.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE  
FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
5ª VARA CÍVEL  
Av. Cel. José Soares Marcondes nº 2.201, . - Vila São Jorge  
CEP: 19010-082 - Presidente Prudente - SP  
Telefone: (18) 3221-3144 - E-mail: prudente5cv@tjsp.jus.br

Os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da devedora, a partir da publicação do edital a que alude o artigo 7º, § 2º da LRF, ou de acordo com o disposto no artigo 55, parágrafo único da LRF.

Intimem-se.

Int.

Presidente Prudente, 22 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**